



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

PROJETO DE LEI Nº 73/2022

*Câmara Municipal de  
Arroio dos Ratos*

PROTOCOLO Nº *50509*

DATA *29* / *07* / *20* *22*

*Izadora*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ADOTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA E  
COMBATE À VIOLÊNCIA NOS  
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE  
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS  
RATOS.

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Pela presente Lei, fica o Poder Executivo do Município de Arroio dos Ratos autorizado a implementar medidas de segurança e de combate à violência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

**Art. 2º** Poderão ser adotadas as seguintes medidas de segurança para controle de acesso às dependências dos estabelecimentos da rede pública de ensino, sem prejuízo de outras:

I – sistema de vídeo monitoramento;

II – detector de metais;

III – revista pessoal e dos pertences, em caso de suspeita;

**Art. 3º** Serão constituídas redes locais de apoio especializado entre os órgãos públicos de educação, assistência social, segurança pública e órgãos de proteção à infância e adolescência, do Município de Arroio dos Ratos e demais Entes Federativos, para prevenção e controle da violência no âmbito escolar, com as seguintes atribuições:

I – mapear e analisar casos recorrentes de violência no âmbito escolar;

II – identificar escolas com casos recorrentes de violência para atendimento prioritário por parte de equipe multiprofissional;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

III – implantar nas escolas públicas de educação básica a metodologia de mediação de conflitos, por meio de visitas de equipe multiprofissional;

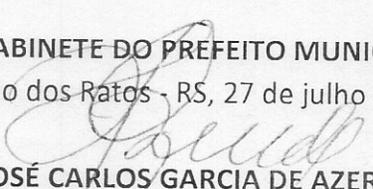
IV – capacitar os profissionais da educação da rede pública de ensino para diagnosticar e prevenir situações de conflito na comunidade escolar, disseminando programas e ações exitosas.

**Art. 4º** Para implementação das medidas de segurança definidas nesta Lei, serão observados a consulta prévia à comunidade escolar e o juízo de conveniência e viabilidade orçamentária e financeira pelo gestor.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

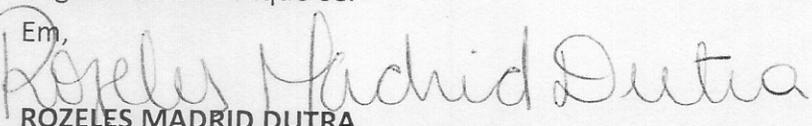
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 27 de julho de 2022

  
**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

  
**ROZELES MADRID DUTRA**

Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

---

JUSTIFICATIVA AO PROJETO

Ilmo. Sr.

Vereador Jéslei Salines de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arroio dos Ratos

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº 73/2022, em anexo, o qual *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA E COMBATE À VIOLÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS."*

O Projeto de Lei em apreço visa dispor sobre as medidas de segurança e combate à violência no ambiente escolar, que poderão ser adotadas pelo Poder Executivo Municipal na rede pública de ensino.

Para implementação das medidas deverá ocorrer prévia consulta à comunidade escolar, bem como feito o juízo de conveniência e viabilidade financeira pelo Gestor, garantindo o interesse público e a existência de recursos financeiros a suportar as despesas necessárias.

Assim, o presente Projeto de Lei acaso aprovado trará benefícios para os alunos e profissionais da rede de ensino, uma vez que traz segurança e combate a violência no ambiente escolar.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto.

Renovando os votos de estima e consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Arroio dos Ratos - RS, 27 de julho de 2022

**JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO**  
Prefeito Municipal

P